Lei nº 0337/54

ESTENDE BENEFÍCIOS DA LEI N.70, DE 13 DE ABRIL DE 1949.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estendidos, ao Chefe do Executivo Municipal, os benefícios da Lei n.70, de 13 de abril de 1949.

Art. 2º Para efeito do beneficio instituído nesta lei, fica revogada a obrigatoriedade do estágio inicial de um ano.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 04 de novembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 07/11/1954